



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital de Chamamento Público nº 04/2026

Número do Processo Administrativo Digital PMP 2026/134347

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, bem como no Decreto Federal nº 8.726/16 e no Decreto Municipal nº 17.093/17, na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993, com base também na NOB-RH/SUAS 2009 e na Resolução CNAS nº 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica de Assistência Social – NOB SUAS 2012, na Resolução CNAS nº 109/2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, na Resolução CNAS nº 14/2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, resolve tornar público o presente Edital de Chamamento Público nº 04/2026, visando à seleção de propostas de planos de trabalho de organizações da sociedade civil de atendimento, interessadas em celebrar termo de colaboração em regime de mutua cooperação para a execução do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes, adultos e pessoas idosas**.

1. JUSTIFICATIVA

De acordo com o previsto nos arts. 4º, inciso III e 26, inciso III e, especialmente nos arts. 186, 187 e 188 todos da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, justificamos a necessidade de realização da parceria para o desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes, adultos e pessoas idosas visto a inexistência de estrutura própria da Administração Pública, para sua realização e a importância da continuidade aos atendimentos específicos para esta parcela da população. Ademais, a natureza do objeto da Organização da Sociedade Civil é diversa das atividades e rotinas do Poder Público, sendo adequada sua realização pelas Organizações do Terceiro Setor, respeitando as possibilidades orçamentárias e de comum acordo e com o acompanhamento, supervisão e apoio da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

Com um total de 36.415 famílias inscritas no Cadastro Único (ago/2026), em situação de pobreza, o que corresponde a 89.146 pessoas, segundo o Observatório Social de



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Piracicaba (ago/2026), a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) no município de Piracicaba/SP justifica-se pela expressiva demanda social identificada nos territórios, especialmente entre famílias em situação de vulnerabilidade, registradas nos Programas Sociais e acompanhadas pela rede socioassistencial. A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) é uma política de proteção social e deve garantir cinco seguranças afiançadas, sendo elas Acolhida: Garantia de recepção digna, escuta qualificada e acesso a informações em espaços adequados da proteção básica e especial; Renda: Proteção financeira e apoio à sobrevivência por meio de benefícios continuados e auxílios regulamentados; Convívio Familiar, Comunitário e Social: Ações para fortalecer laços, combater o isolamento e restaurar o pertencimento social; Desenvolvimento da Autonomia: Estímulo à capacidade individual, familiar e social para o exercício pleno da cidadania e Apoio e Auxílio: Suporte protetivo prestado em situações de vulnerabilidade temporária ou emergências circunstanciais.

O SCFV, enquanto serviço tipificado no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, atua de forma preventiva e protetiva, complementando o trabalho social com famílias desenvolvido nos CRAS e a sua finalidade é garantir, o alcance de pelo menos três destas seguranças: Acolhida; Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; e Desenvolvimento da autonomia por meio de atividades socioeducativas, culturais, esportivas e de convivência.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes, adultos e pessoas idosas** conforme Termo de Referência abaixo:

a) Caracterização do serviço: o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é um serviço da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). Realiza atendimentos para grupos constituídos a partir do ciclo de vida dos usuários, sendo ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI), promovendo o atendimento aos usuários e suas famílias, garantindo a matricialidade sociofamiliar. Nesse contexto, a matricialidade sociofamiliar passa a ter papel de destaque



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

no âmbito da Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Esta ênfase está ancorada na premissa de que a centralidade da família e a superação da focalização, no âmbito da política de Assistência Social, repousam no pressuposto de que para a família prevenir, proteger, promover e incluir seus membros é necessário, em primeiro lugar, garantir condições de sustentabilidade para tal. Nesse sentido, a formulação da política de Assistência Social é pautada nas necessidades das famílias, seus membros e dos indivíduos (PMAS 2024).

Pensando nisso, o SCFV é organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias, vivências individuais e coletivas, na família e no território. O serviço organiza-se ainda, de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

b) Referenciamento: a execução do serviço será referenciada à Divisão de Proteção Social Básica, pois os grupos serão desenvolvidos nos territórios de abrangência dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), como ação **complementar** ao trabalho social com famílias desenvolvido pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

c) Público alvo:

- Crianças a partir de 06 a 11 anos;
- Adolescentes de 12 a 17 anos e 11 meses;
- Adultos a partir de 50 anos;
- Pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 anos.

USUÁRIOS:

CRIANÇAS (6 a 11 anos) e ADOLESCENTES (12 a 17 anos e 11 meses), em especial:

- Atendidos pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
- Acolhidos ou reconduzidos ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento;
- Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) para pessoas com deficiência previsto pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e/ou beneficiárias



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

de programas de transferência de renda estadual, municipal ou federal;

- De famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos;
- Pertencentes à famílias de Povos e Comunidades Tradicionais;
- Vivendo interseccionalidades.

ADULTOS ACIMA DE 50 ANOS E PESSOAS IDOSAS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS, em especial:

- Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC;
- De famílias beneficiárias de programas de transferência de renda estadual, municipal ou federal;
- Com vivências de isolamento social por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço;
- Pertencentes a famílias de povos e comunidades tradicionais;
- Vivendo interseccionalidades.

d) Capacidade de Atendimento: 1.600 pessoas atendidas por mês para 08 Núcleos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Exemplo de organização considerando grupos fixos semanais:

Núcleos	CRAS de Referência	Quantidade de grupos por dia em cada Núcleo	Quantidade de pessoas por grupo	Exemplo do Número de pessoas atendidas no mês
Algodual	Mario Dedini	04 grupos (segunda a sexta) 02 grupos (sábado)	20	200
Bosques	Mario Dedini			200
Itapuã	Jd. São Paulo			200
Jaraguá	São José			200
Jardim Oriente	Piracicamirim			200
Parque dos Sabiás	N. Horizonte			200



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Parque Piracicaba	Vila Sônia			200
Vem Viver	Vila Sônia			200
Todos os núcleos por mês				1600

Quadro 1 – Exemplo de cronograma de grupos para um Núcleo: o quadro apresentado possui caráter meramente referencial e tem por finalidade subsidiar a apresentação da proposta de plano de trabalho.

No momento da execução do plano de trabalho, as atividades deverão ser definidas e detalhadas de acordo com o planejamento previamente realizado em conjunto com a equipe técnica do CRAS de referência do território, considerando as demandas identificadas, as especificidades do território e as necessidades da população atendida.

Turno	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã 08h30 às 10h30	Grupo A 6 a 9 anos Orientador 1	Grupo B 50 + e p. idosas Orientador 1	Grupo A 6 a 9 anos Orientador 1	Grupo B 50 + e p. idosas Orientador 1	Grupo A 6 a 9 anos Orientador 1
	Grupo C 10 a 12 anos Orientador 2	Grupo D Idoso Orientador 2	Grupo C 10 a 12 anos Orientador 2	Grupo D Idoso Orientador 2	Grupo C 10 a 12 anos Orientador 2
Tarde 13h00 às 15h30	Grupo F 50 + e pessoas idosas Orientador 1	Grupo E 13 a 17 anos Orientador 1	Grupo F 50 + e pessoas idosas Orientador 1	Grupo E 13 a 17 anos Orientador 1	Grupo F 50 + e pessoas idosas Orientador 1
	Grupo G 6 a 9 anos Orientador 2	Grupo H 13 a 17 anos Orientador 2	Grupo G 6 a 9 anos Orientador 2	Grupo H 13 a 17 anos Orientador 2	Grupo G 6 a 9 anos Orientador 2



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Turno	Sábado
Manhã 08h30 às 10h30	Grupo intergeracional

Exemplo:

Orientador – 08h00 às 16h30 de segunda a sexta-feira e sábado das 08h30 às 11h00;

Cuidador – 08h00 às 16h30 de segunda a sexta-feira e sábado das 08h30 às 11h00;

e) Objetivos Gerais:

- Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens, pessoas idosas, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

f) Formas de Acesso: a forma oficial de acesso ao SCFV, conforme o fluxo estabelecido, deverá ocorrer mediante encaminhamento realizado pelo PAIF ou pelo PAEFI. Excepcionalmente, os usuários que acessarem diretamente a equipe técnica SCFV poderão ser incluídos no serviço. Nesses casos, a equipe deverá realizar imediatamente a interlocução com as equipes do PAIF e/ou PAEFI, para avaliação e encaminhamento



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

conforme o fluxo estabelecido. Posteriormente, o encaminhamento deverá ser registrado no Sistema Informatizado Municipal, com o lançamento de todos os dados e atendimentos realizados referentes ao usuário.

g) Metodologia, Fluxos de Atendimento e Articulação em rede:

A metodologia deverá considerar as situações apresentadas conforme os diagnósticos dos CRAS e seus respectivos territórios. Falar sobre o SCFV é versar sobre território, onde a presença das ações do Estado sobre as demandas das famílias pode ser decisiva para mudar o panorama que desafia gerações.

Essa presença do Estado nos territórios, por meio da política de Assistência Social, materializa-se no trabalho desenvolvido pelos CRAS, pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), pelo Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP) e pela rede socioassistencial.

A articulação e o diálogo permanente entre esses serviços constituem o trabalho em rede, fundamental para garantir a integralidade da proteção social e a efetividade das ações desenvolvidas.

Dessa forma, o Plano de Trabalho deve apresentar, de maneira clara e objetiva, como ocorrerá a articulação do SCFV e os demais serviços da rede socioassistencial.

As seguranças afiançadas na política de Assistência Social, por meio do SUAS, constituem um conjunto de garantias destinadas a assegurar condições materiais e subjetivas para que as famílias em situação de vulnerabilidade possam enfrentar as adversidades, fortalecer os vínculos e desenvolver estratégias de proteção e cuidado. Desse modo, o SCFV deve planejar e desenvolver ações para a promoção da segurança de acolhida, de convívio ou vivência comunitária e de desenvolvimento da autonomia, para estimular as aquisições previstas para o serviço, conforme estabelecido na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

A partir das atividades que serão desenvolvidas é possível abordar, discutir e refletir sobre diferentes temas e situações vivenciadas pelos usuários. Nessa perspectiva, as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) devem ser planejadas e desenvolvidas com objetivos claros e com intencionalidade, de modo que estejam articuladas às finalidades do serviço, e não sejam realizadas como um fim em si mesmas.

Outro ponto essencial é garantir a escuta e a participação dos usuários na construção das propostas, considerando seus interesses, necessidades, experiências e sugestões. Essa participação contribui para o envolvimento dos usuários, fortalece o protagonismo e favorece a construção de atividades mais significativas, evitando o desinteresse, a repetição e a monotonia na execução do serviço.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

O SCFV deverá considerar ainda, as diretrizes e recomendações apresentadas no material “Perguntas Frequentes – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos”, de modo a assegurar que o planejamento, a execução e o acompanhamento das atividades estejam alinhados às normativas e aos objetivos do serviço.

Ressalta-se que será essencial prever, no planejamento do serviço, a articulação com outras políticas públicas, instituições, fundações e demais organizações, por meio do estabelecimento de parcerias, que possibilitem a oferta de atividades diferenciadas e o desenvolvimento de ações relacionadas a temáticas específicas. Essas articulações constituem importante estratégia para ampliar as oportunidades de convivência e acesso a novas experiências, contribuindo também para a aproximação e o envolvimento do público com os espaços de convivência.

É importante destacar que os momentos das refeições, como almoço e lanche, constituem oportunidades de convivência e intervenção, podendo ser aproveitadas pela equipe de forma estratégica, acolhedora e leve, favorecendo o diálogo, a escuta, a interação entre os usuários e o fortalecimento dos vínculos.

É possível, por exemplo, no momento em que o almoço é servido, promover experiências de introdução e valorização de alimentos saudáveis, bem como observar e estimular a forma como as crianças, adolescentes e pessoas idosas manuseiam os talheres, favorecendo o desenvolvimento da coordenação motora, da autonomia e da percepção dos movimentos. Também é possível incentivar a calma, a respiração adequada e, ainda, para observar e fortalecer as relações entre os usuários, trabalhando a solidariedade, respeito, responsabilidade individual, cooperação e convivência.

Nesse contexto, o planejamento das refeições deverá considerar as orientações do “Guia Alimentar para a População Brasileira”, do Ministério da Saúde. Cabe destacar a importância do serviço verificar a viabilidade de estabelecer parceria com o Programa Mesa Brasil, visando ampliar as possibilidades de acesso a alimentos e fortalecer as ações de segurança alimentar e nutricional desenvolvidas no âmbito do SCFV. Ressaltamos que o momento da alimentação, especialmente o lanche diário após as atividades do grupo, é fundamental para o bem-estar e a rotina dos participantes. Dessa forma, é necessário que esse momento seja devidamente previsto e organizado.

Para além da frequência ao serviço, do acesso à informação, do fortalecimento da convivência familiar e comunitária e da promoção do desenvolvimento dos territórios, é fundamental ampliar as oportunidades de participação, acesso às políticas públicas e exercício do protagonismo dos usuários. Assim, a elaboração do cronograma mensal e anual de atividades deve contemplar, além das ações destinadas aos usuários, momentos de organização e gestão do serviço, incluindo reuniões, planejamento, estudos,



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

capacitações e treinamentos das equipes, favorecendo a troca de experiências, a reflexão sobre as práticas e o aprimoramento profissional.

As atividades devem contemplar ações intergeracionais, assegurando a heterogeneidade na composição dos grupos, considerando aspectos como gênero, etnia, raça, entre outros, de modo a favorecer a diversidade, o respeito às diferenças, a inclusão e o fortalecimento da convivência comunitária.

Exemplos e sugestões de atividades e oficinas para todas as faixas etárias, sendo necessário análise e adequações conforme os ciclos de vida. Observamos que as atividades devem estar articuladas às finalidades do serviço, e que não sejam realizadas como um fim em si mesmas:

- **Oficinas de arte:** artesanato, pintura em tela, modelagem em argila, recorte e colagem, origami, gravura com materiais alternativos e customização de roupas ou ecobags, pintura em aquarela e guache, colagem e zines (montagem de livretos artesanais) e composições com papéis coloridos e revistas, modelagens (criação de pequenas esculturas e peças utilitárias com argila), reciclagem criativa (transformação de garrafas PET, caixas de papelão e retalhos em brinquedos), encadernação manual (produção de cadernos e blocos com costura aparente e capas personalizadas), têxtil alternativo (introdução ao bordado livre, macramê ou tear manual simples), painel coletivo (criação unificada em grandes suportes de papel para engajamento em grupo), entre outros.
- **Oficinas do Brincar:** dança das cadeiras, estátua (ou dança congelada), dança da bexiga em duplas, dança do espelho, brincadeira de roda, etc.
- **Oficinas de Dança:** capoeira, balé clássico, dança contemporânea, ritmos latinos, dança de salão e danças urbanas, entre outros.
- **Oficinas de Teatro:** exercícios de relaxamento, respiração, concentração e percepção do espaço, dinâmicas rápidas em que os participantes criam diálogos, expressão corporal, controle de tensão, ritmo, manipulação de bonecos e fantoches ou objetos para contar histórias, técnicas de interpretação direcionadas a vídeos para redes sociais, publicidade ou cinema, criação de figurinos, entre outros.
- **Oficinas Esportivas:** jogos de salão, gincanas, esportes coletivos em quadras abertas, recreação motora e recreações corporais, entre outros.
- **Oficinas e Dinâmicas:** rodas de diálogo sobre direitos, deveres e cidadania, troca de ideias e resolução pacífica de conflitos, convivência social, diversidade e prevenção a



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

situações de risco, estímulo à permanência escolar, à inserção cidadã e à preparação geral para o mundo do trabalho, participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social.

- **Oficinas de Segurança Alimentar:** atividades para auxiliar nas escolhas, no preparo e conservação dos alimentos de forma saudável, oficinas com temas sobre desperdícios, leitura de rótulos (como entender o que está escrito nas embalagens para saber o que faz bem ou mal para o corpo), entre outros.
- **Oficinas de Inclusão no Mundo do Trabalho (a partir de 16 anos):** incentivo à progressão na vida escolar, ampliação do universo informacional, cultural e estímulo ao pensamento crítico, ao empreendedorismo e ao cooperativismo, orientação profissional, abordagem sobre comunicação, exigências do mercado atual e profissões em alta, desenvolvimento pessoal, com estímulo à autoestima, à ética, à cidadania e ao protagonismo juvenil, orientação e acesso a oportunidades de emprego, visitas às empresas, entre outros.
- **Oficinas para adultos e idosos:** promoção de relações de solidariedade, envelhecimento ativo, estimulação da memória e superação do isolamento social, entre outros.
- **Atividades Intergeracionais:** encontros que reúnam pessoas de diferentes faixas etárias para o resgate de memórias e a troca de vivências, estímulo ao respeito mútuo, entre outros.
- **Atividades externas:** passeios culturais, de lazer e recreação, visitas a museus a céu aberto, ruas de lazer, praças e feiras de artesanato local, festas tradicionais da cidade, exposições de esculturas em parques públicos, assistir a peças teatrais, assistir filmes no cinema, piqueniques em gramados de parques urbanos, caminhadas, leitura de livros em espaços que envolvam a natureza, observação de aves e plantas em hortos, entre outros.
- **Atividades com a família:** comemorações do Dia da Família, com criação de pinturas e esculturas utilizando papéis, tintas e materiais recicláveis, mural ou livro de memórias, com desenhos, fotos antigas e colagens que representem momentos marcantes e a identidade de cada núcleo familiar, gincanas e jogos cooperativos, brincadeiras tradicionais e desafios leves em equipe, para integrar adultos e crianças de forma divertida, partilha de receitas, entre outros.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Observação: algumas oficinas e atividades devem abordar temas relacionados à educação antirracista, em consonância com a Lei Federal nº 10.639/2003, que estabelece a obrigatoriedade do ensino da história e da cultura africana e afro-brasileira. A participação das pessoas com deficiência no SCFV concretiza um direito assegurado pela legislação e constitui também um dever do Estado, conforme estabelecido pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015). Ressalta-se, ainda, que as pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade ou risco social constituem público prioritário para o atendimento no SCFV.

Considerando que o público prioritário para a inclusão no SCFV, é destinado para crianças e, adolescentes e pessoas idosas que se encontrem nas seguintes situações:

- Em situação de isolamento;
- Em situação de trabalho infantil;
- Com vivência de violência e/ou negligência;
- Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 anos;
- Em situação de acolhimento;
- Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
- Egressos de medidas socioeducativas;
- Situação de abuso e/ou exploração sexual;
- Com medidas de proteção previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- Crianças e adolescentes em situação de rua;
- Em situação de vulnerabilidade social relacionada à condição de pessoa com deficiência.

A metodologia deverá ser ampla e flexível, conforme as demandas de cada local.

h) Objetivos Específicos:

CRIANÇAS DE 06 a 11 ANOS:

- Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

-
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

ADOLESCENTES DE 12 a 14, DE 15 a 17 ANOS e 11 MESES:

- Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

PESSOAS ADULTAS ACIMA DE 50 ANOS E PESSOAS IDOSAS:

- Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;
- Assegurar espaço de encontro para pessoas idosas e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;
- Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para projetos de vida ou construção de novos projetos de vida;
- Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.

i) Metas, Indicadores de avaliação e meios de aferição dos impactos sociais esperados: os indicadores de desempenho de políticas e programas devem medir o grau em que seus objetivos foram alcançados (eficácia), o nível de utilização de recursos (eficiência) ou as mudanças operadas no estado social da população alvo (impacto). Os impactos sociais esperados referem-se aos resultados e às transformações decorrentes de cada serviço, bem como do conjunto de serviços conectados em rede.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

1. Impacto Social Esperado: Redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade social.

Indicadores de Resultados:

- 70% de frequência das pessoas inscritas nas atividades propostas;
- 100% de prontuários com informações completas e atualizadas de todos os usuários que acessam o serviço;
- 50% de público prioritário,
- 100% de jovens do SCFV, acessando a escola;
- 50% de jovens a partir de 16 anos, incluídos em ações de inclusão produtiva, visando o aprimoramento de capacidades para vida profissional e o acesso ao mundo do trabalho;
- Mínimo de 90% de ocupação das vagas mensal (considerando todos os públicos);
- Média de 1.760 atendimentos mensais realizados (média de pessoas atendidas por dia, por núcleo);

Meios de Verificação:

- Prontuários dos usuários atualizados e completos no sistema informatizado municipal;
- Relatórios mensais de atendimento e atividades, lançados em sistema informatizado municipal;
- Relatório com percentual de frequência mensal dos usuários nas atividades,
- Observação pela equipe técnica, referente a qualidade e execução das atividades do serviço;
- Relação quantitativa das pessoas incluídas no SCFV como público prioritário, separado por ciclo de vida;
- Relação quantitativa de jovens do SCFV inscritos em escola formal e em ações de inclusão produtiva;

2. Impacto Social Esperado: Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência.

Indicadores de Resultados:

- 70% de frequência das pessoas inscritas nas atividades propostas;



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

-
- 100% de prontuários com informações completas e atualizadas de todos os usuários que acessam o serviço;
 - 50% de público prioritário,
 - Mínimo de 90% de ocupação das vagas mensal (considerando todos os públicos) ;
 - Média de 1.760 atendimentos mensais realizados (média de pessoas atendidas por dia, por núcleo)
 - 70% de usuários satisfeitos com as ações do SCFV;

Meios de Verificação:

- Prontuários dos usuários atualizados e completos no sistema informatizado municipal;
- Relatórios mensais de atendimento e atividades, lançados em sistema informatizado municipal;
- Relatório com percentual de frequência mensal dos usuários nas atividades,
- Observação pela equipe técnica, referente a qualidade e execução das atividades do serviço;
- Quantitativo de participação dos técnicos nas reuniões com os CRAS, reuniões de rede, socioassistencial e intersetorial, reuniões de conselhos de direitos, entre outros.
- Relação quantitativa das pessoas incluídas no SCFV como público prioritário, separado por ciclo de vida;
- Relação quantitativa de jovens do SCFV inscritos em escola formal e em ações de inclusão produtiva;
- Número de visitas para usuários evadidos do serviço;

3. Impacto Social Esperado: Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais.

Indicadores de Resultados:

- 70% de frequência das pessoas inscritas nas atividades propostas;
- 100% de prontuários com informações completas e atualizadas de todos os usuários que acessam o serviço;
- 50% de público prioritário,
- 100% de jovens do SCFV acessando a escola;
- 50% de jovens a partir de 16 anos, incluídos em ações de inclusão produtiva, visando o aprimoramento de capacidades para vida profissional e o acesso ao mundo do trabalho;



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

-
- Mínimo de 90% de ocupação das vagas mensal (considerando todos os públicos) ;
 - Média de 1.760 atendimentos mensais realizados (média de pessoas atendidas por dia, por núcleo)
 - 70% de usuários satisfeitos com as ações do SCFV;

Meios de Verificação:

- Prontuários dos usuários atualizados e completos no sistema informatizado municipal;
- Relatórios mensais de atendimento e atividades, lançados em sistema informatizado municipal;
- Relatório com percentual de frequência mensal dos usuários nas atividades,
- Observação pela equipe técnica, referente a qualidade e execução das atividades do serviço;
- Pesquisa semestral de satisfação com usuários considerando todas as faixas etárias do núcleo;
- Quantitativo de participação dos técnicos nas reuniões com os CRAS, reuniões de rede, socioassistencial e intersetorial, reuniões de conselhos de direitos, entre outros.
- Relação quantitativa das pessoas incluídas no SCFV como público prioritário, separado por ciclo de vida;
- Relação quantitativa de jovens do SCFV inscritos em escola formal e em ações de inclusão produtiva;
- Número de visitas para usuários evadidos do serviço;
- Número de capacitações e encontros realizados junto a equipe técnica do SCFV.

4. Impacto Social Esperado: Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais.

Indicadores de Resultados:

- 70% de frequência das pessoas inscritas nas atividades propostas;
- 50% de público prioritário;
- 100% de jovens do SCFV, acessando a escola;
- 50% de jovens a partir de 16 anos, incluídos em ações de inclusão produtiva, visando o aprimoramento de capacidades para vida profissional e o acesso ao mundo do trabalho;
- Mínimo de 90% de ocupação das vagas mensal (considerando todos os públicos) ;



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

-
- Média de 1.760 atendimentos mensais realizados (média de pessoas atendidas por dia, por núcleo);

Meios de Verificação:

- Prontuários dos usuários atualizados e completos no sistema informatizado municipal;
- Relatórios mensais de atendimento e atividades, lançados em sistema informatizado municipal;
- Relatório com percentual de frequência mensal dos usuários nas atividades,
- Observação pela equipe técnica, referente a qualidade e execução das atividades do serviço;
- Quantitativo de participação dos técnicos nas reuniões com os CRAS, reuniões de rede, socioassistencial e intersetorial, reuniões de conselhos de direitos, entre outros.
- Relação quantitativa das pessoas incluídas no SCFV como público prioritário, separado por ciclo de vida;
- Relação quantitativa de jovens do SCFV inscritos em escola formal e em ações de inclusão produtiva;
- Número de visitas para usuários evadidos do serviço;
- Número de capacitações e encontros realizados junto a equipe técnica do SCFV.

Observação: No proposta de plano de trabalho, a Organização poderá dimensionar novas metas ou indicadores, desde que esteja em estrita consonância com o objeto da parceria.

j) Trabalho Social Essencial ao Serviço (verificar se o cronograma de atividades do plano de trabalho técnico está coerente com as ações abaixo):

- Grupos de convívio e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Fortalecimento da função protetiva da família;
- Mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio;
- Elaboração e atualização de relatórios e/ou prontuários;
- Mobilização para a cidadania.
- Planejamento das atividades em conjunto com os usuários e com os CRAS;
- Análise das ações realizadas e resultados alcançados;
- Articulação para efetivação de parcerias e ofertas de ações diferenciadas;



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

k) Aquisições dos usuários:

SEGURANÇA DE ACOLHIDA:

- Ter acolhida suas demandas interesses, necessidades e possibilidades;
- Receber orientações e encaminhamentos com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos;
- Ter acesso à ambiência acolhedora.

SEGURANÇA DE CONVÍVIO FAMILIAR E COMUNITÁRIO:

- Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Vivenciar experiências que possibilitem meios e oportunidades de conhecer o território e (re)significá-lo, de acordo com seus recursos e potencialidades;
- Ter acesso a serviços, conforme demandas e necessidades.

SEGURANÇA DE DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA:

- Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- Vivenciar experiências potencializadoras da participação social, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social;
- Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade;
- Vivenciar experiências de fortalecimento e extensão da cidadania;
- Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

I) Local de execução, unidade, abrangência e funcionamento:

Locais cedidos pela Administração Pública, serão os Núcleos de Convivência e Fortalecimento de vínculos, conforme segue:

- Núcleo Algodual – Rua Pompilho Rafael Flores, nº 250, Algodual – Telefone: (19) 3421-3209
- Núcleo Bosques do Lenheiro – Rua das Seringueiras, s/n, Bosque dos Lenheiros – Telefone: (19) 3413-4345
- Núcleo Jaraguá – Rua Anísio Ferraz Godinho, s/n, Jaraguá – Telefone: (19) 3435-3006
- Núcleo Jardim Itapuã – Rua das Garças, nº 483, Jardim Itapuã – Telefone: (19) 3422-1566
- Núcleo Jardim Oriente – Rua Paschoal Barsotini, nº 600, Jardim Oriente – Telefone: (19) 3411-4101
- Núcleo Parque dos Sabiás – Rua Atobá, nº 30, Parque dos Sabiás – Telefone: (19) 3422-5037
- Núcleo Parque Piracicaba – Rua São Pedro, nº 152, Parque Piracicaba – Telefone: (19) 99769-6791
- Núcleo Vem Viver – Rua Gemeli Zaia, nº 110, Vem Viver – Telefone: (19) 99924-7623

Abrangência: Piracicaba – SP

Funcionamento: De segunda-feira a sábado, conforme planejamento, organização dos grupos e horários estabelecidos para cada núcleo, considerando as características e necessidades dos usuários atendidos.

Observação: cabe destacar que a utilização dos prédios poderá ser compartilhada com outros serviços, projetos e programas, que se fizerem necessários, a partir de autorização expressa do Secretário do Órgão Gestor, sem prejuízo da execução do SCFV.

O serviço poderá ser realizado em diferentes equipamentos e espaços do território, como centros sociais, igrejas, escolas, entre outros, desde que apresentem estrutura física adequada e compatível com as atividades propostas, conforme estabelecido no item “n – Estrutura Física”. Dessa forma, as ações não precisam ocorrer exclusivamente nas



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

dependências dos Núcleos, podendo utilizar outros espaços do território que favoreçam a participação, a convivência e o desenvolvimento das atividades.

Qualquer ação de comunicação, identidade visual, criação de logomarcas, artes de divulgação ou realização de eventos vinculados ao objeto desta parceria deverá ser comunicada e autorizada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, pela Diretoria de Proteção Social Básica.

m) Provisões Institucionais, estrutura física, materiais de consumo e serviços de terceiros:

1- Estrutura física: deve ser organizado de maneira a estimular a convivência, a socialização e a integração entre os usuários e os profissionais. De acordo com a Resolução CNAS nº 109/2009, o ambiente físico para a oferta do serviço deve ter sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade. Os espaços de uso comum, devem estar limpos, com fornecimento de água potável, locais adequados para organização e distribuição de alimentação. Observamos que os núcleos deverão manter as instalações em condições adequadas de conservação e manutenção, incluindo pintura, mobiliário e equipamentos em bom estado de uso e funcionamento, a fim de garantir um ambiente adequado e a oferta de atividades com qualidade aos usuários.

2- Materiais de consumo: material de expediente (escritório), material de higienização e limpeza, material de informática, materiais para oficinas, didáticos e pedagógicos, gêneros alimentícios, equipamentos de proteção individual (EPI), entre outros.

3- Serviços de terceiros: contratação de serviços para oferta de alimentação ou refeições, lanches; contratação de oficineiros, contratação de empresa para transporte, serviço de abastecimento de água, serviço de abastecimento de energia elétrica, serviço de abastecimento de gás, serviço de internet e telefone, assessoria ou consultoria administrativa e jurídica, locações de equipamentos, locações de veículos, serviços de manutenção de equipamentos, manutenção predial, serviços de tecnologia da informação, serviços gráficos e de comunicação, serviços de segurança, entre outros.

Capacitação da equipe técnica: as ações de capacitação deverão constar no planejamento técnico e financeiro da parceria, considerando as necessidades do serviço e



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

as diretrizes do Plano Municipal de Educação Permanente, vigência 2026/2029, disponível no Observatório Social de Piracicaba, por meio do link:

<https://observatoriosocial.piracicaba.sp.gov.br/relatorios/biblioteca/boletins-e-estudos/>.

A definição das temáticas e estratégias formativas deverão ser realizadas mediante articulação entre o(a) Coordenador(a) do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e o Setor de Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS.

A equipe técnica deverá seguir o Guia de Orientações para Integração de Novos Trabalhadores do SUAS, disponível no Observatório Social de Piracicaba, por meio do link:

<https://observatoriosocial.piracicaba.sp.gov.br/relatorios/biblioteca/boletins-e-estudos/> bem

como os materiais complementares disponibilizados no drive institucional:

<https://drive.google.com/drive/folders/1cRpxwmXSv2s5pUCsHdw0zcbhH6vEhq>

O processo de integração deverá contemplar estudos e leituras orientadas nos dois primeiros dias de contratação e ao longo do primeiro mês de atuação profissional, devidamente planejadas, sem prejuízo na oferta dos atendimentos.

Observação: deve ser considerado transporte em **quantidade** adequada para as atividades da equipe e dos usuários. Os recursos materiais e os serviços de terceiros devem seguir o padrão de categorias da planilha “Modelo do planejamento financeiro – 2026”.

4- Bens permanentes: poderão ser adquiridos novos equipamentos desde que essenciais para a execução do objeto, e que estejam provisionados no plano de trabalho.

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais na fase de implementação de um novo local.

n) Equipe Mínima e Obrigatória:

Cargo (posição formal que a pessoa ocupa no Serviço)	Quantidade	Escolaridade/Formação	Carga Horária Semanal
Coordenador	01	Nível Superior (formações previstas na NOB RH/SUAS)	40 horas



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Assistente Social	02	Superior – Serviço Social	30 horas
Técnico do SUAS	01	Nível Superior (formações previstas na NOB RH/SUAS)	40 horas
Orientador Social ou Educador Social	16	Nível Médio (01 para cada grupo de usuários)	40 horas
Cuidador Social	08	Nível Médio	40 horas

Observação:

- Profissionais de nível superior deverão estar entre as categorias profissionais estabelecidas pela NOB-RH/SUAS de 2006 e/ou atualização 2012 e resolução CNAS 17/2011;
- Profissionais de nível médio deverão estar em conformidade com a resolução CNAS 09/2014;
- Nota Técnica Conjunta nº 01/2023/MDS/CNAS/SNAS;
- Considerar ainda as definições do CBO (Código Brasileiro de Ocupações) e ainda resoluções específicas do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social;
- É imprescindível levar em consideração no ato da contratação, a Lei de Cotas para Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 8.213/1991, Art. 93);
- Os profissionais que compõem os recursos humanos do serviço deverão ser contratados para atuar de forma integrada e flexível em quaisquer dos núcleos, não estando sua contratação vinculada ou restrita exclusivamente a um único local de atuação;
- Poderão ser acrescentados outros profissionais no quadro de recursos humanos, mediante avaliação das características do público atendido e ou do território, respeitando o valor disponibilizado.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

3. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

3.2. Será selecionada 01 (uma) única proposta, observada a ordem de classificação da pontuação técnica e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo artigo 2º, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei Federal nº 13.019/14:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; e

b) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social, distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Para participar deste Chamamento Público, a OSC deverá declarar, conforme modelos constantes dos Anexo III deste instrumento convocatório:

a) que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção; e



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

b) que atende a todos os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14 para celebração do Termo de Colaboração e que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência, impeditivas da formalização da aludida parceria.

4.3. Não será permitida a atuação em rede.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

a) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, conforme art. 34, inciso VII da Lei nº 13.019/2014 e art. 24, inciso X do Decreto nº 17.093/2017 (ex: conta de consumo, contrato de locação).

b) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa.

5.1. Ficará **impedida de celebrar** o termo de colaboração a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, ou com a sanção prevista no inciso III da referida legislação;

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou

g) tenha entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A **Comissão de Seleção** é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída conforme a Portaria da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, nº 08/2025.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei Federal nº 12.813/13.

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, impessoalidade, e da transparência.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	02/09/2026
2	Data limite para entrega das propostas e data do Início das Avaliações Técnicas.	05/10/2026
3	Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	06/10/2026 a 19/10/2026
4	Divulgação do resultado preliminar (estimativa).	20/10/2026
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar 03 (três) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar (estimativa).	23/10/2026
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis , ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis , contados do recebimento do recurso pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e pela Procuradoria Geral do Município.	----
7	Divulgação do resultado final (estimativa).	SEM RECURSO: 26/10/2026 COM RECURSO: 09/11/2026



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da OSC selecionada e classificada em primeiro lugar.

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital se encontra disponibilizado no site da Prefeitura do Município de Piracicaba, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado de sua divulgação.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

7.4.1. Cada Entidade poderá apresentar somente 01 (uma) proposta e contendo 01 (um) plano de trabalho, em formato digital e entregue por meio do Sistema SEM PAPEL (<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/inicio>). Caso haja a apresentação de mais de 01 (uma) proposta pela mesma OSC dentro do prazo, **será considerada apenas a última, com a exclusão da anterior.**

7.4.2. Não serão aceitas propostas após o prazo limite indicado, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Prefeitura.

7.4.3. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações básicas e anexos:

- a) Anexo I – Proposta de Plano de Trabalho;
- b) Anexo II – Planejamento Financeiro;
- c) Descrição das **experiências prévias na realização das atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria que se pretende formalizar ou de natureza semelhante**, informando sua duração, local, abrangência, beneficiários, além de outros dados que se mostrarem pertinentes.
- d) Anexo III – Declarações obrigatórias.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisa-



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

rá as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela abaixo, observado o contido no Quadro Descritivo do item 2.1 e no item 2.2 deste Edital.

7.5.3. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 1 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
Item – Valor Global – 2,0 pontos		
Quesitos	Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação
1. Valor Global	Adequação do Plano de Trabalho ao valor de referência constante do edital, com menção expressa ao valor global do Plano de Trabalho	0 (zero): Valor da proposta ultrapassa o valor proposto no edital 1 (um): Atende satisfatoriamente o valor proposto no edital 2 (dois): Atende plenamente o valor pelo menos 10% menor que o valor de proposto no edital
Item – Detalhamento do Plano de Trabalho – 8,0 pontos		
Quesitos	Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação
2. Justificativa e compreensão do público e do território	A justificativa tem coerência com o objeto da parceria e apresenta o motivo da oferta do serviço, fundamentada na realidade social do território e do público a ser atendido, e baseada	0 (zero): Não atende 1 (um): Atende parcialmente 2 (dois): Atende plenamente



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

	nos dados oficiais disponíveis.	
3. Procedimentos Metodológicos	Metodologia coerente com os itens “Justificativa”, “Objetivo Geral”, “Metas Específicas” e “Impacto Social Esperado” deste edital	0 (zero): Não atende 1 (um): Atende parcialmente 2 (dois): Atende plenamente
4. Metodologia de avaliação das metas	Indicadores coerentes com os itens: “Objetivo Geral”, “Metas Específicas” e “Impacto Social Esperado”, deste edital	0 (zero): Não atende 1 (um): Atende parcialmente 2 (dois): Atende plenamente
5. Articulação com a Rede	Capacidade de articulação com a rede socioassistencial e outras políticas públicas	0 (zero): Não atende 1 (um): Atende parcialmente 2 (dois): Atende plenamente
Item – Capacidade Técnico-Operacional – 4,0 pontos		
Quesitos	Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação
6. Recursos Humanos	Recursos humanos conforme Termo de Referência – Equipe mínima obrigatória.	0 (zero): Não atende 1 (um): Atende parcialmente 2 (dois): Atende plenamente



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

7. Experiência Prévia	Capacidade técnica – operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades projetos, serviços ou programas relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	0 (zero): Não atende 1 (um): Atende parcialmente 2 (dois): Atende plenamente
Pontuação Global		14 Pontos

7.5.4. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento 7 (sete), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC proponente e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.5. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento 7 (sete), informando as atividades, projetos, serviços ou programas desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 (um) a 3 (três) da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

7.5.6. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 08 (oito) pontos;
- b) que recebam nota 0 (zero) em todos os critérios; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição do objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o plano de trabalho proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

para a execução das ações e para o cumprimento das metas e o valor global proposto;

c) que estejam em desacordo com os termos deste Edital;

7.5.7. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 1, assim considerada a nota da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento 1 (um). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 6 (seis) e 7 (sete). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A Comissão de Seleção divulgará o resultado preliminar do processo de seleção, no diário oficial do município e no site: <https://piracicaba.sp.gov.br/> iniciando-se o prazo para recurso a partir do dia seguinte da publicação no diário oficial do município.

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da publicação da decisão, perante a Comissão de Seleção que a proferiu e pelo Sistema SEM PAPEL <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/inicio> sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.7.2. Interposto recurso, fica aberto aos demais interessados o prazo de 03 (três) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, com as informações necessárias para decisão final e, posteriormente, para a Procuradoria Geral do Município aferir a legalidade do ato. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.8.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no site oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

7.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Verificação da disponibilidade financeira de recurso orçamentário.
5	Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, em conformidade com o disposto no art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/14
6	Parecer Jurídico sobre a observação dos dispositivos legais aplicáveis ao procedimento seletivo.
7	Assinatura do termo de colaboração.
8	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município.

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.

8.2.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação.

8.2.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto/serviço e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

8.2.3. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item 8.2.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sites eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

8.2.4. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do *caput* do art. 2º, nos incisos I a V do *caput* do art. 33 e nos incisos II a VII do *caput* do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I – Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14;

II – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida pelo site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

III – Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de capacidade técnica e operacional;

IV – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V – Prova de Regularidade de Débitos Relativos a tributos municipais;

VI – Certidão de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

VII – Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE Estadual;

VIII – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

IX – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

X – Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, data de nascimento, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – (02) Declarações Obrigatórias Relação dos Dirigentes da Entidade/OSC;

XI – Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

XII – Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo III – (03) Declarações Obrigatórias Não Ocorrência de Impedimentos;

XIII – Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo III – (01) Declarações Obrigatórias Instalações e Condições Materiais;



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

XIV – Inscrição no Conselho Municipal da Assistência Social da sede da organização da sociedade civil ou de seus serviços, programas e projetos;

Observação:

1. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.
2. Todos os documentos deverão ser juntados no processo administrativo eletrônico (Sistema SEM PAPEL) com **nomenclatura do documento para identificação**.
3. Fica dispensada a reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise e estejam disponíveis eletronicamente, hipótese que serão juntadas pela Comissão de Seleção.

8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do **plano de trabalho**.

8.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – **CEPIM** e o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de órgãos e Entidades Estaduais – **CADIN** Estadual para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

8.3.2. A administração pública municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

8.3.3. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

8.3.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida à ordem de classificação.

8.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

8.5. Etapa 4: Verificação da disponibilidade financeira do recurso orçamentário.

8.5.1. A Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, deverá indicar a disponibilidade financeira para o cumprimento da obrigação orçamentária a ser assumida.

8.6. Etapa 5: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

8.6.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública federal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.6.2. A aprovação do plano de trabalho não **gerará direito** à celebração da parceria.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

8.6.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.6.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.7. Etapa 6: Parecer Jurídico sobre a observação dos dispositivos legais aplicáveis ao procedimento seletivo. Após aprovado tecnicamente pela Secretaria e indicada a Comissão de Avaliação e Monitoramento, o processo será remetido à Procuradoria-Geral do Município para emissão de parecer jurídico visando aferição da legalidade do procedimento seletivo.

8.8. Etapa 7: Elaboração e celebração do Termo de Colaboração. Após realizadas todas as etapas das fases de seleção, classificação, aprovação, homologação e emissão de empenho orçamentário, será realizada a elaboração do instrumento da parceria e sua assinatura pelas partes.

8.9. Etapa 8: Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da dotação orçamentária nº 08.244.0016.2072.0000.

9.2. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Prefeitura do Município de Piracicaba indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

9.3. O valor total de recursos disponibilizados será de até R\$ 6.120.200,00 (seis milhões, cento e vinte mil e duzentos reais) para 12 meses de execução, com previsão de início em janeiro de 2027.

9.4. Considerando que o objeto será realizado de forma individualizada, conforme o serviço, o exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

9.5. As liberações de recursos obedecerão ao **cronograma de desembolso**, que guardará consonância com as metas da parceria.

9.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

9.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

9.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

9.9. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

9.10. Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com os recursos da parceria deverão ser mantidos na titularidade da Administração Pública quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, visando sua execução direta pela Administração Pública, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela administração por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

9.11. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Não será exigida contrapartida no presente Chamamento.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação do presente Edital, deverão ser realizados exclusivamente pelo sistema Sem Papel, devendo ser solicitados em até 03 (três) dias úteis da data limite para o recebimento das propostas. A resposta às impugnações caberá a Comissão de Seleção.

11.1.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados no



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

processo administrativo eletrônico do Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.1.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.2. A Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

11.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, por ineficácia na prestação do serviço contratado, ou pela ausência/irregularidades na prestação de contas, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/14.

11.5. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.6. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Proposta de Plano de Trabalho;

Anexo II – Planejamento Financeiro (Parte 1 – RECURSOS HUMANOS; Parte 2 – SERVIÇOS DE TERCEIROS; Parte 3 – RECURSOS MATERIAIS; Parte 4 – PLANO DE APLICAÇÃO E



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

CRONOGRAMA DESEMBOLSO; Parte 5 – Modelo de Rateio Administrativo);
Anexo III – (01) Declarações Obrigatórias: Instalações e condições materiais;
Anexo III – (02) Declarações Obrigatórias: Relação dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil;
Anexo III – (03) Declarações Obrigatórias: Não ocorrência de Impedimentos;
Anexo III – (04) Declarações Obrigatórias: Atendimento ao Ministério do Trabalho;
Anexo III – (05) Declarações Obrigatórias: Declaração de ciência e concordância;
Anexo IV – Minuta do Termo de Colaboração e modelo de Anexo RP 09;
Anexo V – Declaração de Contrapartida (se houver).

11.7. Os modelos anexos mencionados no item 11.6, estarão disponíveis para download através do link: “<https://drive.google.com/drive/folders/1JpYInjBrLuZrjOw0EQbQtSpTC6Vpe1y-?usp=sharing>”. Os documentos devem ser preenchidos e enviados conforme os modelos apresentados, sem mencionar exemplos ou orientações para preenchimento.

Piracicaba, 02 de setembro de 2026.

José Edvaldo Brito

Secretário Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família



OBJETO DO TERMO:

Nº EDITAL E ANO:

Nº PROCESSO SEM PAPEL E ANO:

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Mês/Ano de início a Mês/Ano de término

Nome da Organização Social Proponente:

CNPJ:

Endereço Completo: n° Bairro:

CEP: Cidade/UF:

Telefone(s) de Contato:

E-mail Institucional:

Site Oficial/Institucional:

Sede é: () Própria () Locada () Cedida

2. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO (breve histórico, visão, missão, valores, entre outros)

3. NÚMERO DE REGISTROS/INSCRIÇÕES DA OSC NOS CONSELHOS MUNICIPAIS
(CMI, CMDCA e CEBAS, não obrigatórios, preencher se tiver)



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

CMAS (obrigatório):

CMI:

CMDCA:

CEBAS:

4. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL DA OSC

Nome Completo:

Data de Nascimento:

CPF:

Cargo/Função: _____ (Exemplos: Presidente, Diretor, conforme estatuto)

Mandato: ____/____/____ a ____/____/____

Endereço Pessoal:

CEP:

Cidade/UF:

Telefone Pessoal:

E-mail Institucional:

5. DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PLANO DE TRABALHO:

Nome Completo:

Cargo/Função:

Data de Nascimento:

CPF:

Escolaridade:

Registro Profissional:

E-mail Institucional:

Telefone(s):



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

6. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA:

Nome Completo:

Cargo/Função:

Data de Nascimento:

CPF:

Escolaridade:

Registro Profissional:

E-mail Institucional:

Telefone(s):

7. JUSTIFICATIVA

Descrever e apontar a demanda existente no território, fundamentando a relevância do Serviço para o município de Piracicaba.

Vincular com marcos legais e normativos da Política Pública - leis, decretos, normas técnicas e planos nacionais que regulam benefícios e serviços socioassistenciais e atenções a segmentos específicos que demandam a proteção social de assistência social.

Apresentar os benefícios esperados para os usuários e sociedade.

8. PÚBLICO ALVO

Descrever o perfil com a faixa etária das pessoas que serão atendidas.

(Exemplo: Crianças de 0 a 6 anos)

9. CAPACIDADE MENSAL DE PESSOAS ATENDIDAS



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Para os locais cedidos pelo poder público, não será necessário preenchimento.

Observação: Inserir todos os ambientes dos locais que serão destinados para execução do serviço.

RECURSO FÍSICO	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE	AMBIENTE COM ACESSIBILIDADE
Exemplo: Sala de atendimento individual	02 a 04 pessoas por sala	02 salas	x
Exemplo: Sala de atendimento coletivo	30 pessoas	01 sala	x
Exemplo: Sanitários	10 pessoas	01 sanitário	x
Exemplo: Sanitários	10 pessoas	01 sanitário	Sem acessibilidade



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

14. ANEXO II – PLANILHA DE PLANEJAMENTO TÉCNICO

Nº Meta	Objetivos Específicos do Serviço	Atividade/Ação	Público/Faixa etária	Descrição Meta	Unidade de Medida	Tipo de Meta	Meta Qtd.	Periodicidade	Indicador	Resultado esperado	Meio de verificação
1	Exemplo: Garantir a oferta do SCFV	Organizar e executar grupos de convivência, encontros e oficinas	Crianças, adolescentes adultos e idosos	100% dos usuários encaminhados pela rede até a capacidade do SCFV	Usuários atendidos	Quantitativa	1600	Mensal	Nº de usuários atendidos	Serviço de convivência ofertado em quantidade e qualidade suficiente para os usuários do território de Cras	Relação Nominal de Inscritos Relatório lançado em sistema Informatizado
2											

Orientações para preenchimento:

Unidade de Medida: unidade de medida que será utilizada na meta. **Exemplos:** atendimentos realizados, usuários atendidos, eventos realizados.

Tipo da meta (escolher a melhor opção):

- **Quantitativa:** (totalmente numérica ex: atender 100 pessoas), ou;



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

- **Qualitativa Quantificável:** (mudança de qualidade, mas com indicadores objetivos, ex: 80% das pessoas relataram que foram atendidas por serviços após as abordagens), ou;
- **Qualitativa não quantificável:** (que provoca mudança de qualidade, porém, difícil de mensurar numericamente, ex: melhorar a convivência familiar).

Periodicidade: descrever o período conforme as seguintes opções: mensal, bimestral, trimestral, quadrimestral, semestral, no período total de execução.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

15. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividades	Meses/Período de Execução											
	Mês/ Ano	Mês/ Ano	Mês/ Ano	Mês/ Ano	Mês/ Ano	Mês/ Ano	Mês/ Ano	Mês/ Ano	Mês/ Ano	Mês/ Ano	Mês/ Ano	Mês/ Ano
Descrever a atividade	X	X	X									

16. PLANEJAMENTO FINANCEIRO (PLANILHA – Planejamento Financeiro)

Resumo de custos:

Recursos Humanos e Encargos Sociais será o total de R\$ (escrever por extenso)

Aquisição de materiais de consumo será o total de R\$ (escrever por extenso)

Aquisição de materiais permanentes será o total de R\$ (escrever por extenso)

Contratação de serviços de terceiros será o total de R\$ (escrever por extenso)

O valor total para realização do plano de trabalho será de R\$ (escrever por extenso).

OBS.: Caso haja previsão de despesas no planejamento apresentado pelo Proponente, os respectivos valores deverão constar no Plano de Aplicação e no Cronograma de Desembolso, conforme a correspondente categoria de despesa.

17. CUSTOS INDIRETOS

Detalhar de forma descritiva no quadro abaixo.

CATEGORIA	DESCRIÇÃO
(Exemplo) Recursos Humanos	(Exemplo) Auxiliar Financeiro



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO

--	--

Piracicaba, de de 2026.

Assinatura

(Nome do Responsável Técnico pela proposta do Plano de Trabalho)

Assinatura

(Nome do Responsável Financeiro pela proposta do Plano de Trabalho)

Assinatura

(Nome do Responsável Legal pela Organização)



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo II – Planejamento Financeiro

Parte 1 – Recursos Humanos

MEMÓRIA DE CÁLCULO – RECURSOS HUMANOS																																					
ORGANIZAÇÃO PROPONENTE:																																					
OBJETO:																																					
EDTAL:																																					
Nº PROCESSO SEM PAPEL:																																					
PERÍODO DE EXECUÇÃO:																																					
RECURSOS HUMANOS															ENCARGOS SOCIAIS															PLANOJA AUXILIAR							
MESES 1º PERÍODO															MESES 1º PERÍODO															MESES 1º PERÍODO							
MENSAL – POR FUNCIONÁRIO															MENSAL – POR FUNCIONÁRIO															MENSAL – POR FUNCIONÁRIO							
CARGO	QTD	CARGA HORÁRIA	Nº MESES-1º PERÍODO	SALÁRIO BASE	% ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO	VALOR ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO	% INSSALUBRIDADE (10% / 20% / 40% DO SALÁRIO MÍNIMO DO EXERCÍCIO)	VALOR INSSALUBRIDADE	VALOR PERICULOSIDADE (DO DPV) SALÁRIO BASE	ADICIONAL NOTURNO	SOBREAVISO	HORAS EXTRAS	SALÁRIO MÊS DE CÁLCULO (ENCARGOS)	AUXÍLIO CRECHE	AJUDA DE CUSTO	DÉCIMO TERCEIRO	13 DE FÉRIAS	VERBAS RESCISÓRIAS	TOTAL DO PERÍODO	FGTS	PS	COTA PATRONAL	SAÚDE OCUPACIONAL	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR / SEGURO DE VIDA	CESTA BÁSICA (VALE ALIMENTAÇÃO)	VALE REFEIÇÃO	VALE TRANSPORTE	PLANO DE SAÚDE	TOTAL DO PERÍODO	DIAS A TRABALHAR	VALOR POR DIA	QUANTIDADE DE VALES POR DIA	QUANTIDADE DE VALES MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR BH-DESCONTO	VALOR VALE TRANSPORTE
EXEMPLO	2	40	6	3.000,00	1	30,00	10	363,04	800,00	100,00	100,00	100,00	4.393,04	400,00	200,00	0,00	0,00	750,00	61.427,33	363,52	43,04	0,00	10,00	35,00	300,00	704,00	84,00	100,00	19.541,40	22	32,00	2	44	6,08	264,00	180,00	84,00
						0,00		0,00	0,00				0,00			0,00	0,00	0,00	RECV/01	RECV/01					0,00	0,00	0,00	0,00	RECV/01					0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00		0,00	0,00				0,00			0,00	0,00	0,00	RECV/01	RECV/01					0,00	0,00	0,00	0,00	RECV/01					0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00		0,00	0,00				0,00			0,00	0,00	0,00	RECV/01	RECV/01					0,00	0,00	0,00	0,00	RECV/01					0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00		0,00	0,00				0,00			0,00	0,00	0,00	RECV/01	RECV/01					0,00	0,00	0,00	0,00	RECV/01					0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00		0,00	0,00				0,00			0,00	0,00	0,00	RECV/01	RECV/01					0,00	0,00	0,00	0,00	RECV/01					0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2			3.000,00		30,00		363,04	800,00	100,00	100,00	100,00	4.393,04	400,00	200,00	0,00	0,00	750,00	61.427,33	RECV/01	RECV/01	0,00	10,00	35,00	300,00	704,00	84,00	100,00	RECV/01					0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS HUMANOS															ENCARGOS SOCIAIS															PLANOJA AUXILIAR							
MESES 2º PERÍODO															MESES 2º PERÍODO															MESES 2º PERÍODO							
MENSAL – POR FUNCIONÁRIO															MENSAL – POR FUNCIONÁRIO															MENSAL – POR FUNCIONÁRIO							
CARGO	QTD	CARGA HORÁRIA	Nº MESES-2º PERÍODO	SALÁRIO BASE	% ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO	VALOR ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO	% INSSALUBRIDADE (10% / 20% / 40% DO SALÁRIO MÍNIMO DO EXERCÍCIO)	VALOR INSSALUBRIDADE	VALOR PERICULOSIDADE (DO DPV) SALÁRIO BASE	ADICIONAL NOTURNO	SOBREAVISO	HORAS EXTRAS	SALÁRIO MÊS DE CÁLCULO (ENCARGOS)	AUXÍLIO CRECHE	AJUDA DE CUSTO	DÉCIMO TERCEIRO	13 DE FÉRIAS	VERBAS RESCISÓRIAS	TOTAL DO PERÍODO	FGTS	PS	COTA PATRONAL	SAÚDE OCUPACIONAL	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR / SEGURO DE VIDA	CESTA BÁSICA (VALE ALIMENTAÇÃO)	VALE REFEIÇÃO	VALE TRANSPORTE	PLANO DE SAÚDE	TOTAL DO PERÍODO	DIAS A TRABALHAR	VALOR POR DIA	QUANTIDADE DE VALES POR DIA	QUANTIDADE DE VALES MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR BH-DESCONTO	VALOR VALE TRANSPORTE
EXEMPLO	2	40	6	3.240,00	1	32,40	10	363,04	972,00	100,00	100,00	100,00	4.708,34			4.708,34	1.569,45	750,00	70.555,71	460,37	57,56	0,00	12,00	40,00	330,00	704,00	69,60	20.082,71	22	32,00	2	44	6,08	264,00	194,40	69,60	
0	0	0		0,00		0,00		0,00	0,00				0,00			0,00	0,00	0,00	RECV/01	RECV/01					0,00	0,00	0,00	0,00	RECV/01					0,00	0,00	0,00	0,00
0	0	0		0,00		0,00		0,00	0,00				0,00			0,00	0,00	0,00	RECV/01	RECV/01					0,00	0,00	0,00	0,00	RECV/01					0,00	0,00	0,00	0,00
0	0	0		0,00		0,00		0,00	0,00				0,00			0,00	0,00	0,00	RECV/01	RECV/01					0,00	0,00	0,00	0,00	RECV/01					0,00	0,00	0,00	0,00
0	0	0		0,00		0,00		0,00	0,00				0,00			0,00	0,00	0,00	RECV/01	RECV/01					0,00	0,00	0,00	0,00	RECV/01					0,00	0,00	0,00	0,00
0	0	0		0,00		0,00		0,00	0,00				0,00			0,00	0,00	0,00	RECV/01	RECV/01					0,00	0,00	0,00	0,00	RECV/01					0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2			3.240,00		32,40		363,04	972,00	100,00	100,00	100,00	4.708,34			4.708,34	1.569,45	750,00	70.555,71	RECV/01	RECV/01	0,00	12,00	40,00	330,00	704,00	69,60	0,00	RECV/01					0,00	0,00	0,00	0,00
DISMISSÃO DO PERÍODO (VALOR DA PORCENTAGEM)																														0							

Assinatura
(Nome do Responsável Legal pela Organização)
(Cargo)

Assinatura
(Nome do Responsável Legal pela Organização)
(Cargo)



MEMÓRIA DE CÁLCULO – SERVIÇOS DE TERCEIROS

Listar todos os serviços detalhadamente.

Assinatura
(Nome do Responsável Legal pela Organização)
(Cargo)

[illegible]

Assinatura
(Nome do Responsável Legal pela Organização)
(Cargo)



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo II – Planejamento Financeiro

Parte 4 – Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso

PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
ORGANIZAÇÃO PROPONENTE:
OBJETO:
EDITAL:
Nº PROCESSO SEM PAPEL:
PERÍODO DE EXECUÇÃO:

CATEGORIA	VALOR CONCEDENTE	VALOR PROponente
RECURSOS HUMANOS	131.983,04	
ENCARGOS SOCIAIS	#DIV/0!	
SERVIÇOS DE TERCEIROS	2.500,00	
RECURSOS MATERIAIS - CONSUMO	900,00	
RECURSOS MATERIAIS - PERMANENTES	750,00	
TOTAL	#DIV/0!	0,00
TOTAL GERAL		#DIV/0!

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO CONCEDENTE													
CATEGORIA	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	TOTAL
RECURSOS HUMANOS													0,00
ENCARGOS SOCIAIS													0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS													0,00
RECURSOS MATERIAIS - CONSUMO													0,00
RECURSOS MATERIAIS - PERMANENTES													0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PROPONENTE													
CATEGORIA	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	TOTAL
RECURSOS HUMANOS													0
ENCARGOS SOCIAIS													0
SERVIÇOS DE TERCEIROS													0
RECURSOS MATERIAIS - CONSUMO													0
RECURSOS MATERIAIS - PERMANENTES													0
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Observação: nos totais de cada cronograma, os valores têm que corresponder aos do plano de aplicação.

Assinatura
(Nome do Responsável Legal pela Organização)
(Cargo)



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – Planejamento Financeiro
Parte 5 – Modelo de Rateio Administrativo

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: _____ CNPJ: _____
OBJETO: _____ Nº EDITAL: _____
Nº PROCESSO SEM PAPEL: _____
PERÍODO DE EXECUÇÃO: INÍCIO: ____ / ____ / ____ TÉRMINO: ____ / ____ / ____

DECLARAÇÃO

Declaramos que a apuração de custos indiretos pagos com recursos públicos têm por base o demonstrativo abaixo, conforme os valores discriminados a seguir:

CENTRO DE CUSTO	JUSTIFICATIVA	CUSTO MENSAL	CRITÉRIO (%)	TIPO CRITÉRIO	CUSTO ATRIBUÍDO/ RATEIO
Exemplo: Energia Elétrica	Exemplo: O serviço e a sede funcionam no mesmo endereço, e portanto é necessário ratear a despesa	2.000,00	40	Exemplo: Tamanho proporcional do espaço que compete estritamente para as atividades do serviço pactuado	800,00
R\$			R\$		



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

(Nome do Responsável Legal pela Organização)

(Cargo)

(Nome do Contador responsável pela Organização)

(Cargo)

REFERÊNCIA: COMUNICADO Nº 25/2023 TCESP

Orientações de Preenchimento:

Centro de Custo: Nome do Centro de Custo da organização da sociedade civil cujo custo será rateado para a parceria.

Justificativa: Justificativa para atribuição de parte do custo, do centro do custo, para a parceria devendo informar o nexo causal entre a despesa e o objeto da parceria.

Custo Mensal: Deve informar o custo total do centro de custo mensalmente.

Critério: Informa o percentual do custo total que está sendo alocado na parceria, conforme o tipo de critério adotado.

Tipo de Critério: Qual o critério que foi utilizado para a atribuição do custo para parceria, conforme justificativa.

Custo Atribuído/Rateio: (“Custo Mensal” vezes “Critério”).

O contador e responsável legal se responsabilizam pela fidedignidade e precisão das informações constantes no presente formulário.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – (01) Declarações Obrigatórias: Instalações e Condições Materiais

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019/14, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

➤ dispõe de instalações que garantam, as normas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e pessoas idosas e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ pretende contratar, utilizar por meio de cessão, ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria, outros bens para tanto.

OBS.: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Piracicaba, de de 2026.

(Nome do Responsável Legal pela Organização)

(Cargo)



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – (02) DECLARAÇÃO DO ART. 25, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.093/17, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Declaro para os devidos fins, em nome da **[identificação da OSC]**, nos termos dos arts. 25, do Decreto Municipal nº 17.093/17, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; ou

(b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e Cargo que ocupa na OSC	Cédula de identidade e órgão expedidor, data de nascimento, e CPF.	Endereço residencial, Telefone e e-mail

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública;

b) Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica, e;

c) Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Piracicaba,de.....de 2026

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – (03) Declarações Obrigatórias: Não Ocorrência de Impedimentos DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a (identificação da OSC) e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14. Nesse sentido, a citada OSC:

Estar regularmente constituída e inscrita no Conselho de Assistência Social do município de Piracicaba ou no município de sua sede.

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração;

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei Federal nº 13.019/14;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

Piracicaba, de de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – (04) DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS: ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Nome do proponente),
CNPJ nº, sediada(Cidade /
Rua / Nº / Bairro / CEP), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, na
qualidade de Proponente ao Chamamento Público nº, DECLARA
expressamente que:

a. Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544/89 e do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;

b. Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Piracicaba,de..... de 2026.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – (05) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]** está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº xx/2026 em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Piracicaba, de de 2026.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E A (OSC) _____

Data: ____ / ____ / ____.

Prazo:

Valor Concedente: R\$ (.....reais).

(Se houver) Valor Proponente: R\$ (.....reais).

Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/.....

Chamamento Público nº XX/2026 – XXX

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017.

Objeto: _____

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, inscrita no CNPJ nº 46.341.038/0001-29, com sede à Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, Sr., brasileiro, inscrito no CPF nº XXXXXXXX, doravante denominada, simplesmente, **PREFEITURA**, devidamente autorizada pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017 e, de outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** denominada, inscrita no CNPJ nº, com sede à, nº, bairro, na cidade de, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a), (qualificação), inscrito (a) no CPF nº adiante designada simplesmente **OSC**, firmam o presente Termo de Colaboração, para execução de atividades constantes do Plano de Trabalho aprovado nos autos do Chamamento Público em epígrafe e conforme as cláusulas e condições seguintes:



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO E DAS METAS

1.1. Serão executadas pela **OSC**, durante toda a vigência da parceria as ações previstas no Plano de Trabalho analisado e aprovado no **Edital de Chamamento nº XX/2026** vinculando-se integralmente aos termos do mesmo e sendo parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA 2ª – DOS REPASSES

2.1. Para a execução das ações previstas na Cláusula 1ª acima, a **PREFEITURA** repassará à **OSC** a importância total de **R\$ (.....reais)**, constante do orçamento programa vigente para o exercício de 2026, **conforme o cronograma** de desembolso constante do seu plano de trabalho.

2.2. As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração serão atendidas pela dotação orçamentária **UO 0000 nº 0.00.000.0000.0000.0000**, originários da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

2.2.1. Recurso Fonte Municipal: R\$ (..... reais)

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração é de 12 (doze) meses, iniciando-se **em.....de.....de.....** e **com término previsto parade..... de**, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 60 (sessenta) meses.

3.2. O instrumento poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da **PREFEITURA**:



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.1. proceder, por intermédio de Comissão designada, o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e sua execução pela **OSC**, inclusive com a realização de visita(s) in loco;

4.1.2. analisar a prestação de contas da **OSC**, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, nas Instruções atualizadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as a partir do término do período estipulado para a entrega;

4.1.3. realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência.

4.1.4. emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/14, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

4.1.5. através do gestor contratual:

4.1.5.1. acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

4.1.5.2. informar ao titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.1.5.3. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/14 e a cláusula antecedente;



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.5.4. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.1.6. reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a **OSC** deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela **PREFEITURA** ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

4.1.7. em caso de retenção das parcelas subsequentes, a **PREFEITURA** cientificará a **OSC** para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias úteis;

4.1.8. em caso de apresentação de justificativa pela **OSC**, a Unidade Gestora analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;

4.1.9. em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências para a imposição das penalidades previstas na Cláusula 6ª deste Termo de Colaboração.

4.1.10. deverá manter, em seu site oficial a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.

4.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:

4.2.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:

4.2.1.1. executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos do Plano de Trabalho aprovado;



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2.1.2. desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, submetendo-se à gestão pública operacional do(s) serviço(s) e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pela Prefeitura;

4.2.1.3. prestar à **PREFEITURA** todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

4.2.1.4. promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

4.2.1.5. participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

4.2.1.6. participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

4.2.1.7. comunicar por escrito e imediatamente ao gestor da parceria, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;

4.2.1.8. manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de sua seleção e classificação, bem como sua regularidade fiscal;

4.2.1.9. comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;

4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

4.2.2.1. aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da Cláusula 1ª em estrita consonância com o Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso aprovados;

4.2.2.2. as contratações de bens e serviços pelas **OSC**, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública municipal, deverão observar os princípios da



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

impressoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade;

4.2.2.3. manter conta-corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria;

4.2.2.4. efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica – o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

4.2.2.5. prestar contas dos recursos recebidos mensalmente, sob pena de suspensão dos repasses;

4.2.2.6. apresentar as prestações de contas anuais, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos da presente parceria, observado, também, as regras estabelecidas pelas Instruções atualizadas do TCESP;

4.2.2.7. devolver à **PREFEITURA** eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

4.2.2.8. não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, os recursos oriundos da presente parceria;

4.2.2.9. não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela **OSC**, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2.2.10. manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

4.3. Constitui responsabilidade exclusiva da **OSC** o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

4.4. Constitui, também, responsabilidade exclusiva da **OSC** o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.5. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:

4.5.1. permitir o livre acesso dos agentes da administração pública municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.5.2. abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

4.5.3. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, no mínimo, as seguintes informações:

4.5.3.1. data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

4.5.3.2. nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

4.5.3.3. descrição do objeto da parceria;

4.5.3.4. valor total da parceria e valores liberados;

4.5.3.5. valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

4.5.3.6. situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.

4.5.3.7. quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

CLÁUSULA 5ª – DA HIPÓTESE DE RETOMADA

5.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **OSC**, a **PREFEITURA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

5.1.1. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que a **PREFEITURA** assumir as responsabilidades;

5.1.2. retomar os bens públicos eventualmente em poder da **OSC** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

CLÁUSULA 6ª – DAS SANÇÕES



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1. Pela execução da parceria em desacordo com o(s) plano(s) de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, a **PREFEITURA** poderá, garantido o contraditório e a ampla prévia, aplicar à **OSC** as seguintes sanções:

6.1.1. advertência;

6.1.2. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.3. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

6.2. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA 7ª – DOS BENS REMANESCENTES

7.1. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência à Administração Pública na hipótese de conclusão ou extinção da parceria, devendo ser devolvidos, os referidos bens no prazo de 90 (noventa) dias da data de notificação.

7.2. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela administração pública, no prazo de até 90 dias, contados da data de notificação da dissolução.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

7.3. Na conclusão ou extinção da parceria os bens remanescentes poderão ser doados à OSC, caso não sejam mais necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no presente termo e na legislação vigente.

7.4 Os bens que não puderem ser reaproveitados e que forem considerados bens de consumo ou em estado precário para sua utilização em nova parceria poderão ser doados à organização da sociedade civil após a conclusão ou extinção do referido contrato, mediante aprovação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA 8ª – ANTICORRUPÇÃO

8.1. Para a execução desta parceria, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta parceria, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 9ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. Quaisquer tratamentos de dados pessoais realizados no bojo da presente parceria, ou em razão dela, deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; e de normas complementares expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e pela Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

9.2. Havendo necessidade de compartilhamento de dados pessoais no âmbito desta parceria, serão transferidos apenas os dados estritamente necessários para a perfeita execução do objeto da parceria, os quais deverão ser utilizados apenas para tal fim.

9.2.1. O compartilhamento de dados, quando necessário, deverá ocorrer sempre em caráter sigiloso, sendo vedado à OSC transferir, ceder ou, de qualquer forma, disponibilizar a terceiros as informações e os dados recebidos da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, sem sua expressa autorização.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

9.2.2. No caso de transferência de dados a terceiros, previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social e Família, a OSC deverá submeter o terceiro às mesmas exigências estipuladas neste instrumento no que se refere à segurança e privacidade de dados.

9.3. A OSC deverá eliminar quaisquer dados pessoais recebidos em decorrência desta parceria, sempre que determinado pela Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família ou, mediante sua expressa anuência, nas seguintes hipóteses:

- a) os dados se tornarem desnecessários;
- b) término de procedimento de tratamento específico para o qual os dados se faziam necessários;
- c) fim da vigência do termo de colaboração.

9.4. A OSC deverá adotar e manter mecanismos de segurança e prevenção, técnicos e administrativos aptos a proteger os dados pessoais compartilhados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, obrigando-se a proceder às adequações demandadas pela Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família com o fim de resguardar a segurança e o sigilo dos dados.

9.5. A OSC e a Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família deverão registrar todas as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas em razão desta parceria.

9.5.1. A OSC deverá comunicar à Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, por meio do gestor da parceria, no prazo máximo de 24 horas da ciência do fato, a ocorrência de qualquer situação que possa acarretar potencial ou efetivo risco ou dano aos titulares dos dados pessoais e/ou que não esteja de acordo com os protocolos e normas de proteção de dados pessoais.

9.6. A OSC deverá disponibilizar à Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família todas as informações e os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula, bem como



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

permitir e colaborar, conforme a conveniência e oportunidade da Secretaria, com eventuais auditorias por ela realizadas ou por terceiros por ela autorizados.

9.7. As partes devem auxiliar-se reciprocamente, na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no art. 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução desta parceria.

9.8. A OSC deve dar ciência à Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, sempre que receber requerimento de um titular de dados, relacionado ao objeto desta parceria, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, colaborando na elaboração de respostas aos requerimentos.

CLÁUSULA 8ª – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal nº 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, formam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**Secretário Municipal de Assistência,
Desenvolvimento Social e Família**

Representante Legal da OSC

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO RP-09 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REPASSES AO TERCEIRO SETOR – TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM):

OBJETO:

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):

EXERCÍCIO (1):

ADVOGADO(S) / N° OAB / E-MAIL: (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

-
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído.

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro que a Organização _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua/Av. _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal _____, CPF nº _____ apresenta neste ato a seguinte contrapartida para execução da parceria, na forma de bens economicamente mensuráveis (será exclusivamente em bens móveis, imóveis e/ou serviços e deverá atender diretamente aos usuários, público alvo da parceria), no valor total de R\$ _____ (_____), conforme abaixo identificados:

BENS/SERVIÇOS	VALOR	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO

Outras informações relevantes:

Piracicaba, de de 2026.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)